

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 06 - EDITAL N. 25 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ITEM 1 – CRONOGRAMA:

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18 de novembro de 2022
Prazo para impugnação dos itens do Edital	19 de novembro de 2022
Resultado do Recurso	22 de novembro de 2022
Início da inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior	23 de novembro de 2022
Último dia para solicitação de inclusão do nome social.	21 de janeiro de 2023
Último dia para inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior.	21 de janeiro de 2023
Período de Recursos contra Inscrições Deferidas	24 de janeiro 2023
Resultado dos Recursos inscrições Deferidas	25 de janeiro 2023
Resultado Preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	31 de janeiro de 2023
Período para recurso contra análise de documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	01 de fevereiro de 2023
Resultado dos recursos contra análise de documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	03 de fevereiro de 2023
Convocação para comparecimento dos Candidatos da Cotas Étnico/Raciais (PPI) para participarem das Bancas de Heteroidentificação de forma remota.	06 e 07 de fevereiro de 2023
Convocação para comparecimento presencial dos candidatos das Cotas reservadas as Pessoas com Deficiência (PCD), se for o caso.	06 e 07 de fevereiro de 2023
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação - Lei 12.711/2012 e suas alterações.	10 de fevereiro de 2023
Resultado Preliminar da Banca de Verificação das cotas para Pessoas com Deficiência (PCD) - Lei 12.711/2012 e suas alterações.	10 de fevereiro de 2023
Período para Recurso Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	13 de fevereiro de 2023
Período para Recurso Resultado Preliminar da Banca de Verificação das cotas para Pessoas com Deficiência (PCD) - Lei 12.711/2012 e suas alterações.	13 de fevereiro de 2023
Resultado dos Recursos das Bancas de Verificação das cotas para Pessoas com Deficiência (PCD) e das Bancas de Heteroidentificação – Lei 12.711/2012 e suas alterações.	15 de fevereiro de 2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16 de fevereiro de 2023
Período para recurso contra Resultado Preliminar.	17 de fevereiro de 2023

Resultado Final	23 de fevereiro de 2023
Primeira Chamada	23 de fevereiro de 2023
Matrícula dos classificados	25 a 28 de fevereiro de 2023
Segunda Chamada	02 de março de 2023
Matrícula Segunda Chamada	03 a 06 de março
Terceira Chamada	08 de março
Matrícula Terceira Chamada	09 de março

ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ITEM 10 – DA MATRÍCULA:

10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do GOV.BR para realizar a matrícula on-line no período previsto no **Item 1** ou comparecer presencialmente no campus no qual realizou inscrição, portando, em pen drive, ou outro meio digital, todos os documentos abaixo, devidamente escaneados separadamente e em formato pdf.

10.1.1 Todas as matrículas serão realizadas em sistema on-line, mesmo que o candidato compareça no campus portando a relação de documentos, previamente escaneados em separado e em formato pdf. Para estes, o campus ofertará suporte profissional para realização da matrícula pelo sistema GOV.BR.

10.1.2 Serão publicados documentos complementares com informações de datas e horários de funcionamento dos *campi* para realização de matrículas.

10.1.3 Para realização de matrícula presencial, os candidatos deverão se atentar aos horários e dias de funcionamento dos campi:

- a) horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;
- b) funcionamento de segunda à sexta;
- c) não serão realizados atendimentos em feriados e finais de semana.

10.2 A matrícula é gratuita e a documentação descrita no item 10.3 é obrigatória.

10.3 Os candidatos deverão levar escaneados, no pen drive, em formato pdf, ou anexar no sistema GOV.BR os documentos relacionados abaixo:

- a. Cópia da Carteira de Vacinação;
- b. Cópia do Diploma do Ensino Médio;
- c. Cópia do Histórico Escolar;
- d. Tradução Oficial do documento, caso este esteja em língua estrangeira;

- e. Cópia do Título de Eleitor;
- f. Cópia do Documento de Quitação Eleitoral;
- g. Cópia do RG (frente e verso);
- h. Cópia da Carteira de Reservista (somente para homens maiores de 18 anos);
- i. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.4 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b) Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c) O Histórico Escolar e o Diploma deverão estar acompanhados de documento de equivalência emitido pela Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência.

10.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

10.6 O candidato deverá apresentar também, para o IF Goiano, Relatório Médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber..

10.7 Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

10.8 Somente serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino

10.9 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

10.10 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

10.10.1 Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino

superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

10.10.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

10.10.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

10.11 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

10.12 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

10.13 Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria de votos perante a mesa.

10.13.1 No ato da matrícula o procurador deverá apresentar o documento original informado na procuração.

10.13.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

10.14 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

10.15 O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, do local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

10.16 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

10.17 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Secretaria do campus do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

10.18 O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.